



3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A.

CNPJ/ME nº 12.091.809/0001-55

NIRE 33.300.294.597

COMUNICADO AO MERCADO

A **3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A.** (“3R” ou “Companhia”), em atendimento ao Ofício nº 285/2021/CVM/SEP/GEA-1 (“Ofício”), anexo a esse comunicado, e às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, vem prestar esclarecimentos quanto à veracidade da notícia intitulada “Petroleira 3R faz planos para captar US\$ 1 bilhão em recursos no exterior” veiculada nesta data pelo jornal O Estado de São Paulo (“Notícia”).

A Companhia, em linha com o fato relevante divulgado em 03 de dezembro de 2021, informa que, como parte de sua estratégia de crescimento e de otimização de sua estrutura de capital, monitora o mercado e analisa alternativas de financiamento de forma recorrente.

Em relação à Notícia, a Companhia informa que, neste momento, não há assessores jurídicos ou instituições financeiras engajados, contratados ou com mandato para trabalhar em eventual emissão de dívida, no Brasil ou no exterior, e esclarece ainda não haver qualquer decisão sobre a estrutura, tampouco montante e/ou mercado de acesso, de eventual emissão.

Por fim, a 3R reforça que, caso haja alguma alteração relevante relacionada a este tema, informará seus investidores e o mercado em geral, em linha com as melhores práticas de governança corporativa e em estrita conformidade com a legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2021.

Rodrigo Pizarro

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 285/2021/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2021.

Ao Senhor

Rodrigo Pizarro Lavalle da Silva

Diretor de Relações com Investidores do

3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A.

Rua Visconde de Ouro Preto, 5, sala 601 - Botafogo

Rio de Janeiro – RJ CEP: 22250-180

Tel: (21) 3475-5555

E-mail: ri@3rpetroleum.com.br

c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia.**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada nesta data, na coluna do Broadcast do jornal O Estado de São Paulo, em que constam as seguintes afirmações:

3R Petroleum pretende estreitar no mercado de dívida externa no ano que vem, com uma emissão de bonds que pode alcançar até US\$1 bilhão. A empresa, que tem avançado como consolidadora do mercado de energia no País, principalmente adquirindo ativos vendidos pela Petrobras, havia se preparado para captar recursos no mercado local. O plano inicial era emitir até R\$ 1,6 bilhão em debêntures. A petroleira resolveu, no entanto, partir para o exterior, onde o bolso do investidor é mais fundo e o número de pessoas dispostas a colocar dinheiro em uma empresa conhecida no jargão de mercado por 'high yield (com nota de risco menor) é grande. Como resultado, a 3R Petroleum deve levantar três vezes mais recursos do que o previsto antes.

2. A respeito, solicitamos manifestação da companhia com relação à veracidade da notícia, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.
3. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.
4. Por oportuno, lembramos, nos termos do disposto no art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumprir ao diretor de relações com investidores divulgar e comunicar à CVM, fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação. Ainda, deve o DRI inquirir os administradores e acionistas controladores da companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estes teriam conhecimento de informações que deveriam ser divulgadas ao mercado, conforme obrigação disposta no parágrafo único do art. 4º da regra mencionada.
5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Instrução CVM nº 608/19, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, **até 20.12.2021**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente**, em 17/12/2021, às 11:28, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1411571** e o código CRC **A26F9BCE**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1411571** and the "Código CRC" **A26F9BCE**.*

Referência: Processo nº 19957.010327/2021-51

Documento SEI nº 1411571